

LEI Nº. 1.459/2016

de 17 de março de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Montenegro (Hospital Montenegro) e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Montenegro (Hospital Montenegro), inscrita no CNPJ sob o nº. 91.365.718/0001-37, com objetivo de repassar a importância de no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês para prestação de atendimento médico aos munícipes de Tabai, consoante minuta de convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – A vigência do convênio será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 36 meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas através da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;
01 – FMS – Recursos Próprios;
10.302.0107.2.069 – Convênio com Hospitais – REC 0040
3.3.50.43.00.00.00.0040 – 518 Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 17 de março de 2016.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.